



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 67/2026/ALPB/GP

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 1.995/2026 - Projeto de Lei nº 399/2023

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 1.995/2026, referente ao Projeto de Lei nº 399/2023, de autoria do Deputado Estadual Tanilson Soares, que “Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, realizada na cidade de Marcação, neste Estado”.

Atenciosamente,


ADRIANO GALDINO
Presidente



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.995/2026
PROJETO DE LEI Nº 399/2023
AUTORIA: DEPUTADO TANILSON SOARES**

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, realizada na cidade de Marcação, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário de Eventos Turístico do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da cidade de Marcação, neste Estado, realizada no dia 08 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Estadual da Paraíba procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.


ADRIANO GALDINO
Presidente